

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS – FESB
REGULAMENTO DA BIBLIOTECA “WALDEMAR FERREIRA”

I – DA FINALIDADE

Artº 1º - O regulamento da Biblioteca Waldemar Ferreira tem como finalidade disciplinar, normalizar os serviços de consultas, circulação de materiais e atendimento ao público:

- a. Referências
- b. Orientação bibliográfica
- c. Comutação bibliográfica

II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Artº 2º - O horário de funcionamento da Biblioteca Waldemar Ferreira encontra-se assim determinado de Segunda a Sexta – Feira, das 8h às 23h e Sábado das 9h às 13h.

III – DAS CONSULTAS

Artº 3º - A biblioteca é franqueada para consulta local e destinada ao público em geral.

Artº 4º - Toda obra consultada deve ser deixada sobre o balcão, cabendo apenas aos funcionários da Biblioteca sua recolocação nas estantes.

IV – DO EMPRÉSTIMO DO MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

Seção I – DAS INSCRIÇÕES

Artº 5º - Poderão inscrever-se como usuários da Biblioteca, com direito a empréstimo, alunos, professores e funcionários da FESB.

Artº 6º - Todos os usuários são automaticamente inscritos no sistema da biblioteca.

Artº 7º - O cartão do usuário é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o empréstimo de obras por meio do cartão de outro consulente.

Artº 8º - Uma vez finalizado o vínculo com a faculdade, o usuário também é automaticamente bloqueado do sistema.

Artº 9º - O usuário que possuir mais de um vínculo institucional com a FESB tais como aluno/funcionário, deve utilizar somente um único cartão para sua identificação na biblioteca, quer seja do aluno, quer seja do funcionário.

Seção II – DO EMPRÉSTIMO

Artº 10º - O material bibliográfico pertence ao acervo da Biblioteca “Waldemar Ferreira” poderá ser emprestado para uso fora de suas dependências, ressalvando-se o que consta no Artº 12º.

Artº 11º - O recurso informacional pertencente ao acervo da Biblioteca “Waldemar Ferreira” poderá ser emprestado a:

- I. Corpo docente;
- II. Corpo discente;
- III. Corpo técnico-administrativo da FESB.

Artº 12º - Não será emprestado o recurso informacional que for considerado:

- I. Obra rara;
- II. Obra de referência;
- III. Obra de consulta local;
- IV. Obra de arte;
- V. Periódicos;
- VI. Multimeios: CD-ROM, disquete;
- VII. Reserva especial.

Artº 13º - Serão emprestados 03 (três) volumes de cada vez, quando se tratar de empréstimo domiciliar. Para empréstimo local, a quantidade é ilimitada.

Artº 14º - As devoluções deverão ocorrer em horário de expediente, segundo artº 2º do item II.

Artº 15º - O prazo de empréstimo domiciliar para os usuários será de:

I – Discentes e funcionários:

07 (sete) dias para livros da bibliografia básica e complementar e 07 (sete) dias para livros da literatura específica.

II – Docentes:

15 (quinze) dias para livros da bibliografia básica, complementar e 15 (quinze) dias de literatura específica

Parágrafo 1º - Para empréstimos locais (consulta), o usuário poderá permanecer com os exemplares durante 03 (três) horas, sendo passíveis de multa os volumes em atraso.

Artº 16º - O empréstimo domiciliar poderá ser renovado pelo mesmo prazo correspondente, 04 (quatro) vezes, desde que o material não esteja reservado previamente por outro usuário.

Artº 17º - Os usuários que desejarem retirar volumes já emprestados e outrem poderão reservá-los. A ordem da precedência das reservas é cronológica.

Parágrafo 1º - No caso de reserva, os volumes serão mantidos à disposição do solicitante pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de sua chegada à biblioteca.

Parágrafo 2º - Ao usuário não será permitida a reserva do volume já em seu poder.

Artº 18º - Os professores poderão sugerir a suspensão do empréstimo normal de determinados volumes dentro de sua área e colocá-los em *reserva especial*, mediante solicitação à biblioteca.

Artº 19º - No caso de reiteradas solicitações de empréstimo de um mesmo volume, a biblioteca reserva-se o direito de fixar o prazo que julgar conveniente ou suspender o seu empréstimo, colocando-o em *reserva especial*.

V – DAS PENALIDADES

Artº 20º - O usuário é responsável pelos volumes em seu poder com a obrigação de devolvê-los dentro do prazo fixado.

Artº 21º - Multas por atraso de material emprestados, será cobrada a importância de R\$1,00 para cada dia e material em atraso, sendo esta feita por dias corridos. Havendo correção monetária anualmente.

Parágrafo 1º - A incidência por 03 (três) vezes da suspensão do usuário, acarretará a supressão do uso dos recursos informacionais da Biblioteca, durante o ano letivo corrente.

Parágrafo 2º - Incidirá, ainda, sobre o usuário, multa em valores monetários estabelecidos anualmente junto à direção acadêmica e cobrados na tesouraria da faculdade para empréstimos domiciliares e locais.

Parágrafo 3º - Qualquer forma de pendência junto à biblioteca é fator de impedimento para que o aluno, enquanto o usuário seja impossibilitado de efetuar sua matrícula ou solicitar o certificado de conclusão de curso.

Artº 22º - É expressamente vedado ao usuário fazer anotações nos volumes sob sua responsabilidade.

Artº 23º - Há a necessidade do usuário repor à biblioteca “Waldemar Ferreira” todo e qualquer material que tenha sido extraviado e/ou danificado. Será cobrada do usuário uma indenização no valor atual da obra, inclusive com as despesas de importação, quando for o caso, além do pagamento da taxa correspondente ao tempo entre o término do prazo de empréstimo e a comunicação de extravio.

Artº 24º - Outras faltas graves, além das previstas acima, bem como casos omissos, serão submetidos à diretoria da faculdade, que recomendará as penalidades cabíveis em cada caso.

VI - DOS COMPUTADORES

Artº 25º - Os computadores poderão ser usados para a busca de informações, levantam entos bibliográficos, via internet.

Artº 26º -Os computadores são de acesso livre para a comunidade acadêmica (docentes, discentes) e funcionários da Instituição e demais usuários (comunidade em geral).

Parágrafo 1º - O usuário ficará responsável por quaisquer atos que infrinjam as normas referentes ao acesso à internet, presentes no termo de compromisso. Caso constatada qualquer irregularidade em o aluno será penalizado com a suspensão do uso do equipamento por 30 dias.

Parágrafo 2º - Qualquer depredação que vir a ocorrer nos computadores da Biblioteca “Waldemar Ferreira”, quando de seu manuseio por parte do usuário, será cobrado valor (em reais) referente a sua manutenção.

VII - DO GUARDA-VOLUMES

Artº 27º - Não será permitida a entrada de usuários com bolsas, pastas, sacola e etc. na Biblioteca, devendo ser este material guardado no guarda-volumes presente na entrada.

Artº 28º - As chaves perdidas serão de inteira responsabilidade do usuário, cabendo a ele no caso de extravio, pagar uma **multa de R\$ 10,00 (dez reais)** para a reposição da mesma.

Artº 29º - Os pertences do usuário só deverão permanecer no guarda-volumes durante o período e que este permanecer dentro do recinto da Biblioteca.

Artº 30º - A Biblioteca não se responsabilizará por objetos esquecidos nas suas dependências.

VIII – DA MANUTENÇÃO DA ORDEM

Artº 31º - Quando presentes nas dependências da biblioteca os usuários devem cumprir as seguintes normas:

- I. Respeitar os usuários, mantendo silêncio;
- II. Respeitar os funcionários, acatando suas instruções;
- III. Respeitar o horário de funcionamento;
- IV. Não utilizar telefone celular e/ou outros aparelhos sonoros;
- V. Não adentrar portando alimentos comestíveis;
- VI. Não falar alto;
- VII. Não fumar;
- VIII. Não entrar com animais;
- IX. Cuidar bem do acervo bibliográfico sob sua responsabilidade, visando sua preservação;
- X. Usar a sala de estudos em grupo unicamente para os fins propostos.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 32º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo (a) bibliotecário (a) ou encaminhados à Diretoria Acadêmica da Fundação.

Artº 33º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua promulgação.

Reinaldo David dos Santos

Bibliotecário da F.C.L.B.P

Profa. Dra. Maria Raquel G. O. C. Negro

Diretora Acadêmica da F.C.L.B.P.